

PORTARIA SPA/MF Nº 1.225, DE 31 DE JULHO DE 2024

SPA/MF NORMATIVE ORDINANCE No. 1,225, OF 31ST JULY 2024

Regulamenta o monitoramento e a fiscalização das atividades de exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa e dos agentes operadores de apostas, de que tratam a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso I, alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 29, § 3°, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e no Capítulo IX da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o monitoramento e a fiscalização das atividades de exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa e dos agentes operadores de apostas, de que tratam a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - monitoramento: conjunto de atividades de acompanhamento contínuo e sistemático, realizadas por meio da análise de dados, informações e documentos, com a finalidade de verificar a conformidade das atividades de exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa e dos agentes operadores de apostas com as normas legais e regulamentares ou apontar riscos de desconformidade, inclusive como suporte à fiscalização;

Provides for the supervision and inspection of the exploitation of fixed-odds betting lottery activities and betting operators, as provided by Law No. 13,756, of 12th December 2018, and Law No. 14,790, of 29th December 2023.

THE PRIZES AND BETTING SECRETARY OF THE MINISTRY OF FINANCE, by the authority provided under by art. 55, item I, subitem "d", of Annex I of Decree No. 11,907, of January 30, 2024, and considering the provisions of Art. 29, § 3, of Law No. 13,756, of 12th December 2018, and Chapter IX of Law No. 14,790, of 29th December 2023, resolves:

CHAPTER I PRELIMINARY PROVISIONS

Art. 1 This Ordinance regulates the supervision and inspection of the activities of fixed-odds betting lottery and betting operators, as provided by Law No. 13,756, of 12th December 2018, and Law No. 14,790, of 29th December 2023.

Art. 2 For the purposes of this Ordinance, the following shall be considered:

I - **supervision**: a set of continuous and systematic follow-up activities, conducted through data analysis, information, and documents, with the aim of verifying compliance with legal and regulatory standards or identifying risks of noncompliance, including as a support for inspection;



- II fiscalização: conjunto de atividades específicas, inclusive a de inspeção, que abrangem acesso, obtenção e averiguação de dados, de informações e de documentos, com a finalidade de apurar a regularidade das atividades de exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa e dos operadores de agentes apostas, cumprimento de deveres impostos nas normas legais e regulamentares e a eventual concretização de situações de previamente identificadas;
- III inspeção: atividade que poderá ocorrer durante a fiscalização e será executada de forma remota ou em ambiente físico, com a finalidade de examinar e avaliar aspectos específicos das atividades de exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa e dos agentes operadores de apostas, detectar falhas e assegurar a conformidade com as normas legais e regulamentares;
- IV medidas preventivas e acautelatórias: medidas consideradas necessárias e urgentes para eliminar, reduzir, controlar ou atenuar riscos identificados;
- V **equipe de fiscalização**: equipe incumbida de realizar a fiscalização das atividades de exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa e dos agentes operadores de apostas;
- VI **formulário de inspeção**: documento utilizado pela equipe de fiscalização para registrar dados, informações e parâmetros identificados na inspeção;
- VII relatório de fiscalização: documento emitido pela equipe de fiscalização no qual são descritos os procedimentos realizados, as análises efetuadas, os resultados obtidos e as medidas propostas ao final das ações de fiscalização; e
- VIII requisição de informações: determinação para que sejam prestadas informações consideradas relevantes para o monitoramento e a fiscalização.

- II inspection: a set of specific activities, including examination, that encompass access, obtaining, and verification of data, information, and documents, aimed at verifying the compliance of fixed-odds betting operations and operators operating these bets with the duties imposed by legal and regulatory standards, and identifying any previously identified potential risks;
- III examination: an activity that may occur during the inspection and be conducted remotely or in a physical environment, aimed at examining and evaluating specific aspects of fixed-odds betting lottery activities and operators, detecting failures, and ensuring compliance with legal and regulatory standards;
- IV preventive and precautionary measures: measures deemed necessary and urgent to eliminate, reduce, control, or mitigate identified risks;
- V **inspection team**: the team responsible for inspecting fixed-odds betting lottery activities and operators;
- VI **examination form**: a document used by the inspection team to record data, information, and parameters identified during the inspection;
- VII **inspection report**: a document issued by the inspection team describing the procedures and analyses conducted, results obtained, and proposed measures at the end of the inspection actions; and
- VIII **information request**: a determination for the provision of information considered relevant for supervision and inspection.



CAPÍTULO II DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

- Art. 3º O monitoramento e a fiscalização das atividades de exploração da modalidade lotérica de aposta de quota fixa e dos agentes operadores de apostas terão abrangência nacional, sob a responsabilidade da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, no exercício da competência fiscalizatória.
- § 1º A Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda poderá coordenar-se com outros órgãos públicos para fiscalizar as atividades de exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa, com o objetivo de garantir a observância das normas legais e regulamentares.
- § 2º As medidas de fiscalização aplicam-se, no que couber, às atividades de pessoas físicas ou jurídicas que não estejam devidamente autorizadas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda a explorar a modalidade lotérica de apostas de quota fixa.
- Art. 4º O monitoramento e a fiscalização das atividades de exploração da modalidade lotérica de aposta de quota fixa e dos agentes operadores de apostas observarão as seguintes premissas:
- I atuação baseada em evidências e gestão de riscos, com foco em resultados e por eles orientada;
- II atuação integrada e coordenada entre os órgãos e entidades do Ministério da Fazenda e outros órgãos e entidades da administração pública; e
- III atuação proporcional aos riscos identificados e coerentes com as condutas dos agentes operadores de apostas.

CHAPTER II SUPERVISION AND INSPECTION

Section I General Provisions

- Art. 3 The supervision and inspection of fixed-odds betting lottery activities and operators shall have national coverage, under the responsibility of the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance, in the exercise of its inspection authority.
- § 1: The Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance may coordinate with other governmental agencies to inspect the exploitation of fixed-odds betting lottery activities, to ensure compliance with legal and regulatory standards.
- § 2: The inspection measures apply, where applicable, to the activities of individuals or corporate entities that are not duly authorized by the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance to operate fixed-odds betting lottery.
- Art. 4 The supervision and inspection of the exploitation of fixed-odds betting lottery activities and operators shall observe the following principles:
- I evidence-based and risk management approach, focused on results and oriented by them;
- II integrated and coordinated action between the Ministry of Finance and other public administration bodies and entities; and
- III action proportional to identified risks and consistent with the conduct of operators.



Seção II Do Monitoramento

Art. 5º O monitoramento das atividades de exploração da modalidade lotérica de aposta de quota fixa e dos agentes operadores de apostas será realizado de forma contínua e sistemática pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, e abrangerá as seguintes modalidades de monitoramento:

I - de conduta, que terá como objetivo acompanhar e analisar a adequação das atividades e dos agentes operadores de apostas às normas legais e regulamentares; e II - prudencial, que terá como objetivo avaliar a eficácia e efetividade da sistemática adotada pelos agentes operadores de apostas quanto à identificação, à avaliação e ao tratamento de riscos para mitigar ameaças a seu funcionamento regular, mediante a utilização de um arcabouço organizado para intervenção tempestiva quando necessário.

Seção III Da Fiscalização

Art. 6º A fiscalização das atividades de exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa e dos agentes operadores de apostas será realizada de forma programada, de ofício ou por determinação judicial.

- § 1º A fiscalização programada será realizada mediante planejamento elaborado pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda com base em evidências e gestão de riscos.
- § 2º A fiscalização de ofício será desencadeada por necessidade de fiscalização identificada pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda ou por comunicação formal à administração pública.

Section II Supervision

Art. 5 The supervision of the exploitation of fixed-odds betting lottery activities and operators shall be conducted continuously and systematically by the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance and shall cover the following types of supervision:

I - conduct supervision: aiming to track and analyze the adequacy of activities and operators to legal and regulatory standards; and

II - prudential supervision: aiming to evaluate the effectiveness and efficiency of the system adopted by operators regarding the identification, assessment, and treatment of risks to mitigate threats to their regular operation, using an organized framework for timely intervention when necessary.

Section III Inspection

Art. 6 The inspection of the exploitation of fixed-odds betting lottery activities and operators shall be conducted in a scheduled manner, ex officio, or by judicial determination.

- § 1 The scheduled inspection shall be conducted through a plan developed by the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance based on evidence and risk management.
- § 2 Ex officio inspection shall be triggered by the identified need for inspection by the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance or by formal communication to the public administration.



- § 3º A fiscalização de ofício, quando desencadeada por comunicação formal à administração pública, deverá ser precedida de verificação fática, com a finalidade de apurar a existência de indícios de veracidade e do cometimento de infração administrativa.
- § 4º As ações de fiscalização deverão ser registradas no Sistema Eletrônico de Informações SEI, em processo classificado conforme as hipóteses legais cabíveis.

Art. 7º A fiscalização, uma vez iniciada, poderá perdurar pelo tempo que for necessário à elucidação dos fatos, observado o disposto na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

Seção IV Da Inspeção

Art. 8º A inspeção destina-se a examinar e avaliar aspectos específicos das atividades de exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa e dos agentes operadores de apostas, bem como a detectar falhas e assegurar a conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º A inspeção poderá ocorrer:

- I em ambiente físico, quando constatada a necessidade de exame in loco dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados pelo agente operador de apostas para a exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa; ou
- II de forma remota, por meio de contato remoto ou conexão a um dispositivo remoto com acesso seguro e irrestrito aos sistemas, às plataformas, aos dados e demais recursos utilizados pelo agente operador de apostas para a exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa.

Art. 9º As atividades realizadas em inspeção deverão ser lançadas em formulário de inspeção subscrito pela equipe de fiscalização e assinado pelo fiscalizado ou seu representante legal.

- § 3 Ex officio inspection, when triggered by formal communication to the public administration, shall be preceded by factual verification, to ascertain the existence of evidence of veracity and the commission of an administrative infraction.
- § 4 Inspection actions shall be recorded in the Electronic Information System - SEI, in a process classified according to applicable legal hypotheses.

Art. 7 The inspection, once initiated, may continue for as long as necessary to clarify the facts, in accordance with Law No. 9,873, of 23th November 1999.

Section IV Examination

Art. 8 The examination is intended to examine and evaluate specific aspects of fixed-odds betting lottery activities and operators, as well as to detect failures and ensure compliance with legal and regulatory standards.

§ 1 The examination may occur:

- I in a physical environment, when the need for on-site examination of materials, equipment, and other resources used by the betting operator for fixed-odds betting lottery is identified; or
- II remotely, through remote contact or connection to a remote device with secure and unrestricted access to the systems, platforms, data, and other resources used by the betting operator for fixed-odds betting lottery.

Art. 9 The activities performed during the examination shall be recorded in an examination form signed by the inspection team and the inspected party or their legal representative.

MONTGMERY

- § 1º A ausência ou recusa de assinatura do formulário de inspeção pelo fiscalizado ou seu representante legal não invalida a inspeção realizada, devendo essa situação ser registrada pela equipe de fiscalização no formulário.
- § 2º Uma cópia do formulário de inspeção poderá ser entregue ao fiscalizado ou seu representante legal, mediante solicitação à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.
- Art. 10. A inspeção remota deverá observar práticas de gestão da segurança da informação e será estabelecida de modo a preservar e garantir a continuidade dos serviços, a disponibilidade, a tempestividade, a consistência, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos dados e das informações.
- § 1º O acesso remoto deverá permitir à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda a visualização e a reprodução fidedigna dos dados e das informações que constem dos sistemas utilizados pelo agente operador de apostas, sem qualquer interferência por parte dele nas fontes desses sistemas.
- § 2º Na inspeção remota serão sempre assegurados ao agente operador de apostas o conhecimento da realização do procedimento e a rastreabilidade das informações acessadas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.
- Art. 11. Sem prejuízo do acesso remoto aos sistemas do agente operador de apostas, a inspeção remota também poderá ser realizada por meio de entrevistas, reuniões e vistorias, ou de quaisquer outras formas de contato remoto, como videoconferência.
- § 1º Os sócios do agente operador de apostas estarão sujeitos à inspeção de que trata o caput.

- § 1 The absence or refusal of the inspected party or their legal representative to sign the examination form does not invalidate the examination conducted, and this situation shall be recorded by the inspection team in the form.
- § 2 A copy of the examination form may be provided to the inspected party or their legal representative upon request to the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance.
- Art. 10 Remote examination shall adhere to information security management practices and be established to preserve and ensure service continuity, availability, promptness, consistency, integrity, confidentiality, and authenticity of data and information.
- § 1 Remote access shall allow the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance to view and accurately reproduce data and information contained in the systems used by the betting operator, without any interference by them in the sources of these systems.
- § 2 In remote examination, the betting operator shall always be informed of the procedure and the traceability of the information accessed by the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance shall be ensured.
- Art. 11 Without prejudice to remote access to the betting operator's systems, remote inspection may also be conducted through interviews, meetings, inspections, or other forms of remote contact, such as videoconferencing.
- § 1 The shareholders of the betting operator are subject to the examination referred to in the caption.



§ 2º Os colaboradores, os fornecedores e os prestadores de serviços do agente operador de apostas poderão ser submetidos à inspeção de que trata o caput caso desenvolvam atividades direta ou indiretamente relacionadas aos sistemas, às plataformas, aos dados e demais recursos utilizados pelo agente operador de apostas para a exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa.

Art. 12. A identificação dos integrantes da equipe de fiscalização perante o agente operador de apostas será obrigatória.

Parágrafo único. Não será obrigatória a identificação de que trata o caput na hipótese em que o sigilo for essencial à eficácia da inspeção ou à segurança da equipe de fiscalização, o que deverá ser registrado no relatório de fiscalização.

Seção V Da Requisição de Informações

Art. 13. A requisição de informações poderá ocorrer a qualquer tempo no decorrer do monitoramento e da fiscalização, devendo ser formalizada por ofício.

- § 1º O atendimento à requisição de que trata o caput deverá ocorrer em até dez dias contados a partir do recebimento do ofício.
- § 2º A requisição de informações poderá ser enviada aos endereços físicos e eletrônicos cadastrados na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda ou por meio do Sistema de Gestão de Apostas SIGAP.
- § 3º O não atendimento da requisição poderá ensejar as penalidades previstas em regulamento específico da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

§ 2 Employees, suppliers/ third party, and service providers of the betting operator may be subject to the examination referred to in the caption if they perform activities directly or indirectly related to the systems, platforms, data, and other resources used by the betting operator for fixed-odds betting lottery.

Art. 12 Identification of the inspection team members to the betting operator is mandatory.

Sole Paragraph. Identification as referred to in the caption is not mandatory if confidentiality is essential to the effectiveness of the examination or the safety of the inspection team, and this situation shall be recorded in the inspection report.

Section V Information Request

Art. 13 Information requests may occur at any time during supervision and inspection and must be formalized by an official letter.

- § 1 The request referred to in the caption must be responded to within ten days from receipt of the official letter.
- § 2 Information requests may be sent to physical and electronic addresses registered with the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance or through the Betting Management System - SIGAP.
- § 3 Failure to respond to the request may result in penalties provided in specific regulations of the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance.



Seção VI Do Relatório de Fiscalização

Art. 14. Ao final de cada fiscalização, a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda emitirá relatório de fiscalização que contenha:

I - as ações de fiscalização realizadas;

II - as circunstâncias observadas;

III - os resultados obtidos na inspeção, caso tenha ocorrido;

IV - a análise decorrente da fiscalização; e

V - os encaminhamentos propostos em decorrência da fiscalização.

Art. 15. A fiscalização será concluída com o seu respectivo relatório, podendo resultar, em proposta, isolada ou conjunta, de:

I - arquivamento do relatório;

II - imposição de medidas preventivas ou acautelatórias;

III - imposição de medidas corretivas; e

IV - instauração de processo administrativo sancionador.

§ 1º O relatório de que trata o caput será submetido ao Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, que decidirá sobre as medidas a serem adotadas.

§ 2º Ao identificar conduta que apresente indícios de cometimento de delito, a equipe de fiscalização deverá propor a notificação aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III DO ACESSO AOS DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 16. No âmbito das ações monitoramento e de fiscalização, Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda poderá acessar dados e informações, bem como solicitar, receber e obter esclarecimentos, informações operacionais, econômicotécnicas, financeiras e contábeis, documentos,

Section VI Inspection Report

Art. 14 At the end of each inspection, the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance shall issue an inspection report containing:

I - the inspection actions taken;

II - the circumstances observed;

III - the results obtained during the inspection, if it occurred;

IV - the analysis resulting from the inspection;

V - the proposed actions resulting from the inspection.

Art. 15 The inspection shall be concluded with its respective report, which may result in an isolated or joint proposal, of:

I - shelving the report;

II - imposing preventive or precautionary measures:

III - imposing corrective measures; and

IV - initiating an administrative proceeding.

§ 1 The report referred to in the caption shall be submitted to the Supervision and Inspection Sub secretary of the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance, who shall decide on the measures to be adopted.

§ 2 Upon identifying conduct that suggests the commission of a crime, the inspection team shall recommend notifying the competent authorities.

CHAPTER III ACCESS TO DATA AND INFORMATION

Art. 16 Within the scope of supervision and inspection actions, the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance may access data and information, as well as request, receive, and obtain clarifications, technical, operational, economic-financial and accounting information, documents, certifications, certificates and reports from



certificações, certidões e relatórios dos agentes operadores de apostas pelos seguintes métodos, entre outros:

I - remessa periódica;

II - inspeção de forma remota;

III - inspeção em ambiente físico; e

IV - requisição de informações.

- § 1º A remessa periódica deverá ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Apostas SIGAP ou outro sistema que o substitua, de acordo com as normas legais e regulamentares.
- § 2º Os métodos previstos no caput poderão ser utilizados de forma concomitante.

CAPÍTULO IV DO EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Constitui embaraço à fiscalização negar ou dificultar o acesso a sistemas de dados e de informação, não exibir ou não fornecer documentos, papéis e livros de escrituração, inclusive em meio eletrônico, nos prazos, nas formas e nas condições estabelecidos pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, no exercício de sua competência fiscalizatória.

Parágrafo único. São consideradas hipóteses de embaraço à fiscalização, dentre outras:

- I interposição de entrave à atuação ou recusa ao atendimento da equipe de fiscalização;
- II não entrega ou entrega incorreta e intempestiva, de quaisquer dados, documentos e informações requeridos;
- III entrega de dados, documentos e informações inverídicos ou que propositalmente possam levar à interpretação equivocada de seu conteúdo;
- IV imposição de dificuldade ou impedimento ao acesso físico das instalações do agente operador de apostas;
- V descumprimento de requisição de informações.

operators through the following methods, among others:

I - periodic remittance;

II - remote examination;

III - on-site examination; and

IV - information request.

- § 1 Periodic remittance shall be conducted by the Betting Management System -SIGAP or another system that replaces it, in accordance with legal and regulatory standards.
- § 2 The methods provided for in the caption may be used concurrently.

CHAPTER IV OBSTRUCTION OF INSPECTION

Art. 17 It constitutes an obstruction of inspection to deny or hinder access to data and information systems, to fail to exhibit or provide documents, papers and accounting books, including in electronic form, within the deadlines, forms and conditions established by the Secretary of Prizes and Betting of the Ministry of Finance, in the exercise of its inspection authority.

Sole Paragraph. The following are considered cases of obstruction of inspection, among others:

- I obstructing the action or refusing to attend the inspection team;
- II failure to deliver or incorrect and untimely delivery of any requested data, documents and information;
- III delivery of false data, documents and information or that may intentionally lead to the misinterpretation of their content;
- IV imposing difficulty or impediment to physical access to the betting operator's facilities; or
- V non-compliance with information requests.



Art. 18. Caracterizado o embaraço à fiscalização, a equipe de fiscalização proporá a instauração de processo administrativo sancionador, sem prejuízo das ações necessárias à continuidade da fiscalização, da imposição de outras medidas coercitivas e acautelatórias, e da comunicação de eventuais indícios de cometimento de delito aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS COERCITIVAS E ACAUTELATÓRIAS

Art. 19. Poderão ser aplicadas, cautelarmente, antes da instauração ou durante a tramitação do processo administrativo sancionador. quando estiverem presentes os requisitos de verossimilhança e do perigo de demora, em decisão fundamentada. seguintes medidas:

- I desativação temporária de instrumentos, de equipamentos, de sistemas ou de demais objetos e componentes destinados ao funcionamento das máquinas e das instalações;
- II suspensão temporária de pagamento de prêmios;
- III recolhimento de bilhetes emitidos; e
- IV outras providências acautelatórias necessárias para proteção do bem jurídico tutelado.

Art. 20. O agente operador de apostas comunicará à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda e ao Ministério Público os indícios de manipulação de eventos ou resultados que identificar ou que lhe forem reportados.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput será feita no prazo de cinco dias úteis, contado a partir da data em que o agente operador de apostas identificar ou tomar ciência do indício de manipulação,

Art. 18 In the event of obstruction of inspection, the inspection team shall propose the commencement of an administrative proceeding, without prejudice to the actions necessary for the continuity of the inspection, the imposition of other coercive and precautionary measures, and the communication of any indications of the commission of a crime to the competent authorities.

CHAPTER V COERCIVE AND PRECAUTIONARY MEASURES

Art. 19 The following measures may be applied, as a precautionary measure, before the commencement or during the development of the administrative proceeding, when the requirements of plausibility and urgency are present, in a substantiated decision:

- I temporary deactivation of instruments, equipment, systems or other objects and components intended for the operation of machines and installations;
- II temporary suspension of winning payments;
- III collection of issued tickets; and
- IV other precautionary measures necessary to protect the legally protect asset.

Art. 20 The betting operator shall inform the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance and the Public Prosecutor's Office of any indications of manipulation of events or results that it identifies or that are reported to it.

Sole Paragraph. The communication referred to in the caption shall be made within five working days, counted from the date on which the betting operator identifies or becomes aware of the

MONTGMERY

por meio do Sistema de Gestão de Apostas - SIGAP.

Art. 21. Havendo fundada suspeita de manipulação de resultados ou outras fraudes semelhantes, a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda poderá determinar, cautelarmente: I - a imediata suspensão de apostas e a retenção do pagamento de prêmios relativamente ao evento suspeito;

II - a suspensão ou a proibição, a um ou mais agentes operadores, de apostas em eventos intercorrentes ou específicos ocorridos durante a prova, a partida ou a disputa suspeita, que não o prognóstico específico do resultado final; e

III - outras medidas restritivas destinadas a evitar ou a mitigar as consequências de práticas violadoras da integridade no esporte.

- § 1º A Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda comunicará aos órgãos e entidades da administração pública competentes os indícios de prática de infração relativos às respectivas áreas de fiscalização.
- § 2º Nos casos em que a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda entender que os indícios identificados são suficientes à caracterização de infração, a comunicação de que trata o §1º poderá ocorrer antes da instauração ou do julgamento de processo administrativo sancionador.

CAPÍTULO VI DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 22. A Subsecretaria de Monitoramento e Fiscalização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda ao constatar, no exercício da competência fiscalizatória, a ocorrência de indícios de infrações administrativas puníveis nos termos da legislação aplicável à modalidade

indication of manipulation, through the Betting Management System - SIGAP.

Art. 21 In the event of a grounded suspicion of manipulation of results or other similar frauds, the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance may order, as a precautionary measure:

I - the immediate suspension of bets and the withholding of winning payments in relation to the suspected event;

II - the suspension or prohibition, to one or more operators, of bets on current or specific events that occurred during the suspected test, match or competition, other than the specific prediction of the final result; and

III - other restrictive measures aimed at preventing or mitigating the consequences of practices that violate the integrity of sport.

- § 1 The Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance shall inform the competent public administration bodies and entities of the indications of the practice of infractions related to their respective areas of inspection.
- § 2 In cases where the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance considers that the identified indications are sufficient to characterize an infraction, the communication referred to in §1 may occur before the commencement or judgment of an administrative proceeding.

CHAPTER VI COMMENCEMENT OF THE ADMINISTRATIVE SANCTIONING PROCEEDING

Art. 22 The Supervision and Inspection Sub secretary of the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance, upon verifying, in the exercise of its inspection authority, the occurrence of indications of administrative infractions punishable under the legislation applicable to the fixed-odds



lotérica de apostas de quota fixa, deverá instaurar processo administrativo sancionador para apuração, excetuada a hipótese prevista no art. 43 da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O processo administrativo sancionador deverá:

I - ser registrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e classificado conforme as hipóteses legais cabíveis; e

II - seguir o rito estabelecido em regulamento específico da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As regras previstas nesta Portaria serão aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS ANDERSON DUDENA

betting lottery modality, shall commence an administrative proceeding for investigation, except for the case provided for in Art. 43 of Law No. 14,790, of 29th December 2023.

Sole Paragraph. The administrative proceeding shall:

I - de registered on the Electronic Information System - SEI website and classified according to the applicable legal hypotheses; and

II - follow the procedure established in specific regulations of the Prizes and Betting Secretary of the Ministry of Finance.

CHAPTER VII FINAL AND TRANSITIONAL PROVISIONS

Art. 23 The rules provided for in this Ordinance shall apply as from 1st January 2025.

Art. 24 This Ordinance comes into force on the date of its publication.

REGIS ANDERSON DUDENA